



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



LEI Nº 446/2023.

Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 440/2022, de 26 de julho de 2022 e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica do Município de Camutanga,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 440/2022, de 26 de julho de 2022, passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O vencimento dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias será de 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, atualizados, automaticamente, de acordo com o reajuste do valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2023.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita